



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE-PE

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do Fundo Municipal de Saúde de Camaragibe - PE.

**Parágrafo único** - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Ao Fundo Municipal de Saúde de Camaragibe - PE é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº. 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo nº. 80.

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

### DO FORO

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Camaragibe - PE. Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Camaragibe - PE, 03 de Agosto de 2017.

  
**HEL Y JOSÉ FARIAS JUNIOR**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE - PE**  
**CONTRATANTE**

  
**VALOR SUPRIMENTOS COMERCIO DE MATERIAL DE CONSUMO LTDA ME**  
**JAN VAN EYCK BATISTA DE SENA**  
**PROCURADOR**  
**CONTRATADA**

\_\_\_\_\_  
**Testemunha 1**  
**CPF n.º**

\_\_\_\_\_  
**Testemunha 2**  
**CPF n.º**



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE-PE

**Parágrafo primeiro** - As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor pactuado na ata de registro de preços e seus anexos, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**Parágrafo segundo** - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à fornecedora as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

**Parágrafo terceiro** - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da fornecedora, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores do edital.

**Parágrafo quarto** - Ficará sujeito a penalidade prevista no art. nº. 7 da Lei Federal nº. 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

### DA RESCISÃO

**CLÁUSULA NONA** - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao Fundo Municipal de Saúde de Camaragibe - PE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo nº. 78 da Lei nº. 8.666/1993 constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao Fundo Municipal de Camaragibe - PE;



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE-PE

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do Fundo Municipal de Saúde de Camaragibe - PE.

**Parágrafo único** - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Ao Fundo Municipal de Saúde de Camaragibe - PE é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº. 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo nº. 80.

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

### DO FORO

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Camaragibe - PE.  
Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Camaragibe - PE, 03 de Agosto de 2017.

  
**HELY JOSÉ FARIAS JUNIOR**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE - PE**  
**CONTRATANTE**

  
**VALOR SUPRIMENTOS COMERCIO DE MATERIAL DE CONSUMO LTDA ME**  
**JAN VAN EYCK BATISTA DE SENA**  
**PROCURADOR**  
**CONTRATADA**

\_\_\_\_\_  
**Testemunha 1**  
**CPF n.º**

\_\_\_\_\_  
**Testemunha 2**  
**CPF n.º**



Documento Assinado Digitalmente por: DEMOSTENES E SILVA MEIRA, MAURA CAVALCANTI DE MORAIS  
Acesso em: https://etec.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: 250007bc-0404-4b59-81fa-a58d36d2ed72

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	EMPRESA	VALOR	VALOR TOTAL
4	Impressora laser multifuncional (copiadora, scanner e fax). Padrão de cor - monocromático. Memória de 64MB. Resolução de 600 x 600. Resolução de digitalização de 1200 x 1200. Resolução de cópia de 600 x 600. Velocidade 18 PPM. Capacidade de 150 páginas/bandeja. Ciclo: 8.000 páginas/mês. Fax 33,6 KBPS. Interface USB e rede. Frente e verso automático. Manual em Português. Garantia mínima de 12 meses. Deve possuir assistência técnica na região metropolitana do Recife ou no Município de Camaragibe.	43	VALOR	R\$ 1.300,00	R\$ 55.900,00

R\$ 55.900,00

Suprimentos - Comércio  
de Suprimentos - Comércio de  
Material de Consumo Ltda.  
00.066.840/0001-32



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE-PE

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2017 PREGÃO PRESENCIAL nº. 025/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

Aos 03 dias do mês de Agosto de 2017, no **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE**, Estado de Pernambuco, sediada a Avenida Belmiro Correia, 2340, Timbi, Camaragibe - PE, devidamente inscrita no CNPJ nº 41.230.038/0001-38, neste ato representado pelo senhor Secretário de Saúde e ordenador de despesa o Sr. Hely José Farias Junior, brasileiro, Casado, residente e domiciliado a Rua Leparc, nº 100 Apartamento 102 – Bairro – Torre – Charmant Nor – Recife - PE, inscrito no CPF/MF nº 284.023.754-72 e da cédula de Identidade nº 1021919 SDS/PE e a empresa **JJMR EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ nº. **11.885.338/0001-94**, localizada na Rua Armando da Costa Brito, 41, Nossa Senhora do Ó, Ipojuca - PE, neste ato representada por Seu Procurador **Rayanne Mayara Andrade de Albuquerque**, inscrita no CPF nº. 073.163.164-11 e no RG nº. 8.928.753 SDS/PE, residente e domiciliado na Rua Prof. Jorge Cahu, Bloco C Ap 601, Piedade, Jaboatão dos Guararapes - PE, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas do Regulamento de Licitações e de Contratos.

#### DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de equipamentos de informática destinados as Unidades de Saúde da Família do Município de Camaragibe conforme emendas parlamentar de nº: 41230.038000/1130-12; 4123.038000/1130-15; 08260.663000/1130-05; 41230.038000/1140-01; 41230038000/1140-13; 41230.038000/1140-03; 41230.038000/1140-17; 41230.038000/1140-18; 41230.038000/1140-12; 082260.663000/1140-01; 41230.038000/1160-09 e 41230.038000/1160-10 oriundas do Ministério da Saúde, conforme TERMO DE REFERÊNCIA, Anexo V do edital e a proposta de preços apresentada, a qual, independentemente de transcrição, faz parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

#### DO REGIME DE EXECUÇÃO

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O objeto será fornecido mediante execução direta, sob a forma de preço UNITÁRIO, nos termos da Lei nº. 8.666/1993.

**Parágrafo único** - Esta Ata não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Camaragibe - PE a firmar contratação com os fornecedores cujos preços

AVENIDA BELMIRO CORREIRA Nº 2340 – TIMBI – CAMARAGIBE – PE  
CNPJ Nº 41.230.038/0001-38



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE-PE

tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

### DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**CLÁUSULA TERCEIRA** – A vigência da Ata de Registro de Preços até o dia 31 de dezembro de 2017.

### DOS PREÇOS REGISTRADOS

**CLÁUSULA QUARTA** – Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, as marcas e referências, as empresas fornecedoras são as constantes do Anexo I - (mapa de lances) desta Ata.

**Parágrafo primeiro** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

**Parágrafo segundo** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Fundo Municipal de Saúde deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

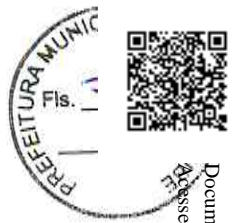
**Parágrafo terceiro** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Fundo Municipal de Saúde de Camaragibe - PE poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

**Parágrafo quarto** - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

### DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**CLÁUSULA QUINTA** – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração/Fundo Municipal de Saúde:



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE-PE

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. nº. 78 da Lei nº. 8.666/1993;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) por iniciativa do fornecedor:

a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. nº. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº. 8.666/1993.

**Parágrafo primeiro** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**Parágrafo segundo** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado.

**Parágrafo terceiro** - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Fundo Municipal de Saúde de Camaragibe - PE, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

**Parágrafo quarto** - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

**Parágrafo quinto** - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Fundo Municipal de Saúde de Camaragibe - PE poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.

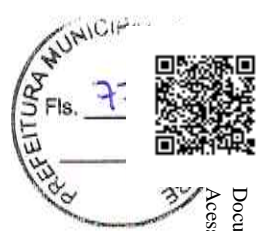
### DO RECEBIMENTO

**CLÁUSULA SEXTA** - O objeto licitado será recebido da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, por servidor indicado pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações,

AVENIDA BELMIRO CORREIRA Nº 2340 – TIMBI – CAMARAGIBE – PE  
CNPJ Nº 41.230.038/0001-38



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE-PE

qualidade, quantidade e da conformidade dos produtos entregues, de acordo com a proposta apresentada e a nota de empenho.

**Parágrafo primeiro** - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal do fornecedor.

**Parágrafo segundo** - Os produtos devem ser entregues em perfeito estado e com plenas condições de uso.

### DO PAGAMENTO

**CLÁUSULA SÉTIMA** - O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento. O referido prazo inicia-se após a entrada da Nota Fiscal/Fatura no protocolo da Secretaria de Finanças do Fundo Municipal de Saúde cito a **AVENIDA BELMIRO CORREIRA Nº 2340 – TIMBI – CAMARAGIBE – PE.**

### DAS SANÇÕES

**CLÁUSULA OITAVA** - Se a contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos nº. 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do produto não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do produto;
- b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do produto;
  - b) Pela demora em substituir o produto rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do produto recusado, por dia decorrido;
- d) Pela recusa da fornecedora em substituir o produto rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do produto ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do produto ou serviço rejeitado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor pactuado na ata de Registro de Preços, para cada evento.





Documento Assinado Digitalmente por: DEMOSTENES E SILVA MEIRA, MAURA CAVALCANTI DE MORAIS  
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 250017bc-0404-4b59-81fa-a58436d2ed72

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE-PE

**Parágrafo primeiro** - As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor pactuado na ata de registro de preços e seus anexos, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**Parágrafo segundo** - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à fornecedora as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

**Parágrafo terceiro** - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da fornecedora, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores do edital.

**Parágrafo quarto** - Ficará sujeito a penalidade prevista no art. nº. 7 da Lei Federal nº. 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

### DA RESCISÃO

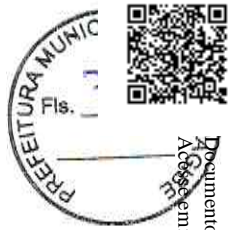
**CLÁUSULA NONA** - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao Fundo Municipal de Saúde de Camaragibe - PE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo nº. 78 da Lei nº. 8.666/1993 constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao Fundo Municipal de Camaragibe - PE;



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE-PE



b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do Fundo Municipal de Saúde de Camaragibe - PE.

**Parágrafo único** - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Ao Fundo Municipal de Saúde de Camaragibe - PE é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº. 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo nº. 80.

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

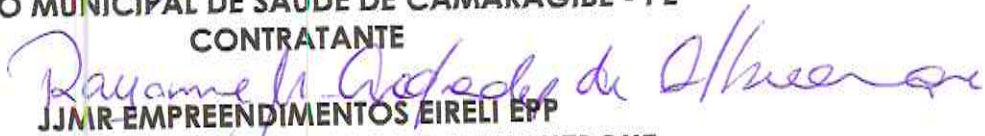
**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

### DO FORO

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Camaragibe - PE. Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Camaragibe - PE, 03 de Agosto de 2017.

  
**HEL Y JOSÉ FARIAS JUNIOR**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE - PE**  
**CONTRATANTE**

  
**JJMR EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP**  
**RAYANNE MAYARA ANDRADE DE ALBUQUERQUE**  
**PROCURADORA**  
**CONTRATADA**

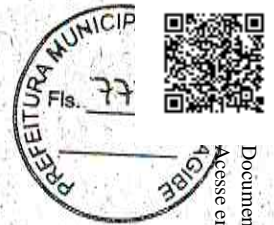
\_\_\_\_\_  
**Testemunha 1**  
**CPF n.º**

\_\_\_\_\_  
**Testemunha 2**  
**CPF n.º**



ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	EMPRESA	VALOR	VALOR TOTAL
5	No break ( para computador) Potência 1KVA. Tensão – entrada/saída – Bivolt. Alarmes – Audiovisual. Bateria interna – 01 selada. Manual em Português. Garantia mínima de 12 meses. Deve possuir assistência técnica no mínimo na região metropolitana do Recife ou no Município de Camaragibe	139	JMIR	R\$ 300,00	R\$ 41.700,00

R\$ 41.700,00



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE-PE

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2017 PREGÃO PRESENCIAL nº. 025/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

Aos 03 dias do mês de Agosto de 2017, no **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE**, Estado de Pernambuco, sediada a Avenida Belmiro Correia, 2340, Timbi, Camaragibe - PE, devidamente inscrita no CNPJ nº 41.230.038/0001-38, neste ato representado pelo senhor Secretário de Saúde e ordenador de despesa o Sr. Hely José Farias Junior, brasileiro, Casado, residente e domiciliado a Rua Leparc, nº 100 Apartamento 102 – Bairro – Torre – Charmant Nor – Recife - PE, inscrito no CPF/MF nº 284.023.754-72 e da cédula de Identidade nº 1021919 SDS/PE e a empresa **AGN GROUP SUPRIMENTOS EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ nº. **10.823.380/0001-18**, localizada na Estrada Velha de Agua Fria, nº. 618, Andar 1, Tamarineira, Recife - PE, neste ato representada por Seu Procurador **Danilo Ananias da Silva**, inscrita no CPF nº. 071.527.234-94 e no RG nº. 3.347.154 SDS/PE, residente e domiciliado na Rua Alameda das Perobas nº. 152B, Cajueiro Seco, Jaboatão dos Guararapes - PE, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas do Regulamento de Licitações e de Contratos.

#### DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de equipamentos de informática destinados as Unidades de Saúde da Família do Município de Camaragibe conforme emendas parlamentar de nº: 41230.038000/1130-12; 4123.038000/1130-15; 08260.663000/1130-05; 41230.038000/1140-01; 41230038000/1140-13; 41230.038000/1140-03; 41230.038000/1140-17; 41230.038000/1140-18; 41230.038000/1140-12; 082260.663000/1140-01; 41230.038000/1160-09 e 41230.038000/1160-10 oriundas do Ministério da Saúde, conforme TERMO DE REFERÊNCIA, Anexo V do edital e a proposta de preços apresentada, a qual, independentemente de transcrição, faz parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

#### DO REGIME DE EXECUÇÃO

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O objeto será fornecido mediante execução direta, sob a forma de preço UNITÁRIO, nos termos da Lei nº. 8.666/1993.

**Parágrafo único** - Esta Ata não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Camaragibe - PE a firmar contratação com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o

AVENIDA BELMIRO CORREIRA Nº 2340 – TIMBI – CAMARAGIBE – PE  
CNPJ Nº 41.230.038/0001-38



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE-PE

fornecimento do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

### DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**CLÁUSULA TERCEIRA** – A vigência da Ata de Registro de Preços até o dia 31 de dezembro de 2017.

### DOS PREÇOS REGISTRADOS

**CLÁUSULA QUARTA** – Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, as marcas e referências, as empresas fornecedoras são as constantes do Anexo I - (mapa de lances) desta Ata.

**Parágrafo primeiro** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

**Parágrafo segundo** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Fundo Municipal de Saúde deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

**Parágrafo terceiro** – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Fundo Municipal de Saúde de Camaragibe - PE poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

**Parágrafo quarto** - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

### DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**CLÁUSULA QUINTA** – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração/Fundo Municipal de Saúde:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. nº. 78 da Lei nº. 8.666/1993;

AVENIDA BELMIRO CORREIRA Nº 2340 – TIMBI – CAMARAGIBE – PE  
CNPJ Nº 41.230.038/0001-38



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE-PE

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) por iniciativa do fornecedor:

- a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. nº. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº. 8.666/1993.

**Parágrafo primeiro** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**Parágrafo segundo** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado.

**Parágrafo terceiro** - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Fundo Municipal de Saúde de Camaragibe - PE, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

**Parágrafo quarto** - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

**Parágrafo quinto** - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Fundo Municipal de Saúde de Camaragibe - PE poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.

### DO RECEBIMENTO

**CLÁUSULA SEXTA** - O objeto licitado será recebido da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, por servidor indicado pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade e da conformidade dos produtos entregues, de acordo com a proposta apresentada e a nota de empenho.



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE-PE

**Parágrafo primeiro** - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal do fornecedor.

**Parágrafo segundo** - Os produtos devem ser entregues em perfeito estado e com plenas condições de uso.

### DO PAGAMENTO

**CLÁUSULA SÉTIMA** - O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento. O referido prazo inicia-se após a entrada da Nota Fiscal/Fatura no protocolo da Secretaria de Finanças do Fundo Municipal de Saúde cito a **AVENIDA BELMIRO CORREIRA Nº 2340 - TIMBI - CAMARAGIBE - PE.**

### DAS SANÇÕES

**CLÁUSULA OITAVA** - Se a contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos nº. 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do produto não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do produto;

b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do produto;

b) Pela demora em substituir o produto rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do produto recusado, por dia decorrido;

d) Pela recusa da fornecedora em substituir o produto rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do produto ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do produto ou serviço rejeitado;

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor pactuado na ata de Registro de Preços, para cada evento.

**Parágrafo primeiro** - As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10%



Documento Assinado Digitalmente por: DEMOSTENES E SILVA MEIRA, MAURA CAVALCANTI DE MORAIS  
Acesso em: https://etec.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam?Codigo\_documento:2500077bc-0404-4b59-81fa-458436d2ed72

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE-PE

(dez por cento) do valor pactuado na ata de registro de preços e seus anexos, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**Parágrafo segundo** - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à fornecedora as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

**Parágrafo terceiro** - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da fornecedora, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores do edital.

**Parágrafo quarto** - Ficará sujeito a penalidade prevista no art. nº. 7 da Lei Federal nº. 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

### DA RESCISÃO

**CLÁUSULA NONA** - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao Fundo Municipal de Saúde de Camaragibe - PE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo nº. 78 da Lei nº. 8.666/1993 constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao Fundo Municipal de Camaragibe - PE;





## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE-PE

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do Fundo Municipal de Saúde de Camaragibe - PE.

**Parágrafo único** - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Ao Fundo Municipal de Saúde de Camaragibe - PE é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº. 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo nº. 80.

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

### DO FORO

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Camaragibe - PE.  
Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Camaragibe - PE, 03 de Agosto de 2017.

  
**HEL Y JOSÉ FARIAS JUNIOR**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE - PE**  
**CONTRATANTE**

  
**AGN GROUP SUPRIMENTOS EIRELI-EPP**  
**DANILO ANANIAS DA SILVA**  
**PROCURADORA**  
**CONTRATADA**

  
**Testemunha 1**

**CPF n.º 102.682.574-18**

**Testemunha 2**

**CPF n.º**



ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	EMPRESA	VALOR	VALOR TOTAL
8	Roteador LAN ( wireless) – Portas: WAN/LAN: % mínimo de 02 antenas, tipo wireless IEEE 802.11 b/g/n; frequência 2,4 A 2,4835 GHz, segurança: WPA/WPA2; sinal de 300 MBPS ( dinâmico). Garantia mínima de 12 meses. Deve possuir assistência técnica no mínimo na região metropolitana do Recife ou no Município de Camaragibe.	28	AGN GROUP	R\$ 79,00	R\$ 2.212,00

R\$ 2.212,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE-PE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO LICITATÓRIO nº. 094/2017



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PARA A **Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de Material de Higiene Infantil para suprir as necessidades das crianças atendidas nos Centros de Educação Infantil do Município de Camaragibe**, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE - PE, E A EMPRESA WILSON COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME.

Aos 04 dias do mês de outubro de 2017, na Prefeitura Municipal de Camaragibe CNPJ nº 08.206.663/0001-57 sito a Avenida Belmiro Correia nº 2340 – Timbi – Camaragibe – PE representado neste ato respectivamente pelo senhor Secretário de Educação por intermédio do senhor Denivaldo Freire Bastos , brasileiro, portador da Cédula de Identidade n 1.165.092 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob nº 095.936.324-68, residente na Rua Manoel Alves de Souza nº 107/ Centro , Camaragibe/PE, e a empresa **WILSON COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME**, inscrita no CNPJ nº. 22.265.371/0001-38, localizada na Av. Antônio Vicente Novelino, 47, Pancó, Igarassu - PE, neste ato representada por Ivanildo Matias de Andrade Filho, inscrito (a) no CPF nº. 021.615.264-05 e no RG nº. 5.020.695 SDS/PE, residente e domiciliado na Rua Maravilha, 105, Cordeiro, Recife - PE, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas do Regulamento de Licitações e de Contratos.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto da presente Ata é o registro de preços para a **Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de Material de Higiene Infantil para suprir as necessidades das crianças atendidas nos Centros de Educação Infantil do Município de Camaragibe**, conforme especificações constantes na proposta de preço apresentada.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Esta Ata não obriga a Prefeitura de Camaragibe - PE a firmar contratação com o fornecedor cujo preço tenha sido registrado, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto desta Ata,

90



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE-PE

observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência do serviço ao detentor do registro, em igualdade de condições.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados pactuados constam na Tabela em anexo.

§ 1º Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

§ 3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE - PE poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

§ 4º Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

§ 5º Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela PREFEITURA DE CAMARAGIBE - PE para determinado item de cada ITEM.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR

Sem prejuízo das disposições contidas no Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 042/2017 e seus anexos, o FORNECEDOR se obriga a assinar esta Ata, com validade de 12 (doze) meses.

### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

### CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos necessários à realização das despesas com a compra dos materiais estão alocados na Dotação Orçamentária:

As despesas decorrentes da pleiteada contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 24; Unidade: 01; Projeto/Atividade: 4013; Fontes financeiras: 05;

AVENIDA BELMIRO CORREIRA Nº 2340 – TIMBI – CAMARAGIBE – PE  
CNPJ Nº 08.206.663/0001 - 57





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE-PE

Função: 12; Sub-função: 365; Programa: 3006; Elemento: 3.3.90.30.00.

### **05.00 - COMPONENTES DESTE EDITAL**

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Departamento responsável pela Gestão do Contrato/Ata de Registro de Preços, que se obriga a:

- I. Efetuar controle do fornecedor, dos preços registrados;
- II. Notificar o fornecedor para assinatura da Ata de Registro de Preço;
- III. Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados;
- IV. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- V. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata.
- VI. Coordenar, com apoio da Comissão Permanente de Licitação, as formalidades de adesão a Ata por outros Órgãos.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO**

Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

- I. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de CAMARAGIBE - PE:
    - a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da ata de registro de preços para fornecimento decorrente deste Registro, nas hipóteses previstas nos artigos 32 e 38 do Regulamento de Licitações e Contratos.
    - b) Quando o fornecedor não assinar a Ata de Registro de preços de fornecimento, no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de CAMARAGIBE - PE, sem justificativa aceitável.
  - II. Por iniciativa do fornecedor:
    - a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços.
- § 1º Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE-PE

§ 2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

§ 3º A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Camaragibe - PE, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, respeitado o direito de defesa prévia.

§ 4º Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Prefeitura Municipal de Camaragibe - PE poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.


### CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

O Foro da Cidade de Camaragibe - PE será o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

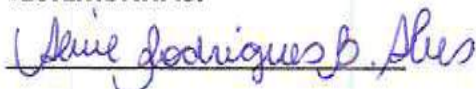
E, por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Camaragibe - PE, 04 de outubro de 2017.

  
**DENIVALDO FREIRE BASTOS**  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
CONTRATANTE

  
**IVANILDO MATIAS DE ANDRADE FILHO**  
WILSON COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME  
PROCURADOR  
CONTRATADA

### TESTEMUNHAS:



Testemunha 1  
CPF n.º 007506754-46

Testemunha 2  
CPF n.º





Documento Assinado Digitalmente por: DEMOSTENES E SILVA MEIRA, MAURA CAVALCANTI DE MORAIS  
Acesse em: <https://etec.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 2500f7bc-0404-4b59-81fa-a58d36d2ed72

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VENCEDOR	VALOR	TOTAL
4	Sabanote Líquido Infantil	3000	W&M	R\$ 11,00	R\$ 33.000,00
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 33.000,00</b>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE-PE

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO nº. 094/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PARA A **Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de Material de Higiene Infantil para suprir as necessidades das crianças atendidas nos Centros de Educação Infantil do Município de Camaragibe**, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE - PE, E A EMPRESA RCOM COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI.

Aos 04 dias do mês de outubro de 2017, na Prefeitura Municipal de Camaragibe CNPJ nº 08.206.663/0001-57 sito a Avenida Belmiro Correia nº 2340 – Timbi – Camaragibe – PE representado neste ato respectivamente pelo senhor Secretário de Educação por intermédio do senhor Denivaldo Freire Bastos , brasileiro, portador da Cédula de Identidade n 1.165.092 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob nº 095.936.324-68, residente na Rua Manoel Alves de Souza nº 107/ Centro , Camaragibe/PE, e a empresa **R COM COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº. 03.426.130/0001-89, localizada na Rua Amaro Albino Pimentel, 129, Novo do Carmelo – Camaragibe/PE, neste ato representada por Carmelo José Tavares de Figueiredo, inscrito (a) no CPF nº. 215.391.114-15 e no RG nº. 1.634.594, residente e domiciliado na Rua Mandacaru, nº 164- A – Tabatinga – Camaragibe/PE, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas do Regulamento de Licitações e de Contratos.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente Ata é o registro de preços para a **Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de Material de Higiene Infantil para suprir as necessidades das crianças atendidas nos Centros de Educação Infantil do Município de Camaragibe**, conforme especificações constantes na proposta de preço apresentada.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Esta Ata não obriga a Prefeitura de Camaragibe - PE a firmar contratação com o fornecedor cujo preço tenha sido registrado, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto desta Ata,







## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE-PE

observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência do serviço ao detentor do registro, em igualdade de condições.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados pactuados constam na Tabela em anexo.

§ 1º Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

§ 3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE - PE poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

§ 4º Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

§ 5º Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela PREFEITURA DE CAMARAGIBE - PE para determinado item de cada ITEM.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR

Sem prejuízo das disposições contidas no Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 042/2017 e seus anexos, o FORNECEDOR se obriga a assinar esta Ata, com validade de 12 (doze) meses.

### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

### CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos necessários à realização das despesas com a compra dos materiais estão alocados na Dotação Orçamentária:

As despesas decorrentes da pleiteada contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 24; Unidade: 01; Projeto/Atividade: 4013; Fontes financeiras: 05;

AVENIDA BELMIRO CORREIRA Nº 2340 – TIMBI – CAMARAGIBE – PE  
CNPJ Nº 08.206.663/0001 - 57





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE-PE

Função: 12; Sub-função: 365; Programa: 3006; Elemento: 3.3.90.30.00.

### **05.00 - COMPONENTES DESTE EDITAL**

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Departamento responsável pela Gestão do Contrato/Ata de Registro de Preços, que se obriga a:

- I. Efetuar controle do fornecedor, dos preços registrados;
- II. Notificar o fornecedor para assinatura da Ata de Registro de Preço;
- III. Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados;
- IV. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- V. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata.
- VI. Coordenar, com apoio da Comissão Permanente de Licitação, as formalidades de adesão a Ata por outros Órgãos.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO**

Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

- I. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de CAMARAGIBE - PE:
  - a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da ata de registro de preços para fornecimento decorrente deste Registro, nas hipóteses previstas nos artigos 32 e 38 do Regulamento de Licitações e Contratos.
  - b) Quando o fornecedor não assinar a Ata de Registro de preços de fornecimento, no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de CAMARAGIBE - PE, sem justificativa aceitável.
- II. Por iniciativa do fornecedor:
  - a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços.

§ 1º Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE-PE

§ 2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

§ 3º A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Camaragibe - PE, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, respeitado o direito de defesa prévia.

§ 4º Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Prefeitura Municipal de Camaragibe - PE poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

O Foro da Cidade de Camaragibe - PE será o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

E, por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

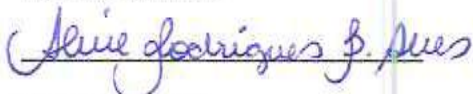
Camaragibe - PE, 04 de outubro de 2017.

  
DENIVALDO FREIRE BASTOS  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
CONTRATANTE

  
CARMELO JOSÉ TAVARES FIGUEIREDO  
RCOM COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME  
DIRETOR  
CONTRATADA

RCOM Comércio e Serviços EIRELI-ME  
CNPJ: 03.426.130/0001-89  
Carmelo Figueiredo

### TESTEMUNHAS:



Testemunha 1  
CPF n.º 007506754-416

Testemunha 2  
CPF n.º





ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VENCEDOR	VALOR	TOTAL
5	Shampoo Infantil	1500	RCOM	R\$ 9,00	R\$ 13.500,00
6	Condicionador Infantil	1500	RCOM	R\$ 6,50	R\$ 9.750,00
				TOTAL	R\$ 23.250,00

RCOM Comércio Serviços EIRELI-ME

CNPJ: 03.426.130/0001-89

Carmelo Figueiredo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE-PE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO LICITATÓRIO nº. 094/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PARA A **Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de Material de Higiene Infantil para suprir as necessidades das crianças atendidas nos Centros de Educação Infantil do Município de Camaragibe**, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE - PE, E A EMPRESA **CC PRATES COMÉRCIO E SERVIÇOS ME**.

Aos 04 dias do mês de outubro de 2017, na Prefeitura Municipal de Camaragibe CNPJ nº 08.206.663/0001-57 sito a Avenida Belmiro Correia nº 2340 – Timbi – Camaragibe – PE representado neste ato respectivamente pelo senhor Secretário de Educação por intermédio do senhor Denivaldo Freire Bastos, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n 1.165.092 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob nº 095.936.324-68, residente na Rua Manoel Alves de Souza nº 107/ Centro, Camaragibe/PE, e a empresa **CC Prates Comércio e Serviços ME**, inscrita no CNPJ nº. 24.127.912/0001-97, localizada na Rua do Peru, 30, no Bairro Centro do município de Igarassu/PE, neste ato representada por Marcio Cardim Prates, inscrito (a) no CPF nº. 847.431.824-68 e no RG nº. 4.432.619 SSP/PE, residente e domiciliado na Rua Edilasio de Lima Mendes, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas do Regulamento de Licitações e de Contratos.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto da presente Ata é o registro de preços para a **Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de Material de Higiene Infantil para suprir as necessidades das crianças atendidas nos Centros de Educação Infantil do Município de Camaragibe**, conforme especificações constantes na proposta de preço apresentada.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Esta Ata não obriga a Prefeitura de Camaragibe - PE a firmar contratação com o fornecedor cujo preço tenha sido registrado, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência do serviço ao detentor do registro, em igualdade de condições.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE-PE



Documento Assinado Digitalmente por: DEMOSTENES E SILVA MEIRA, MAURA CAVALCANTI DE MORAIS  
Acessar em: <https://etec.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 250007bc-0404-4b59-81fa-a58d36d2ed72

### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados pactuados constam na Tabela em anexo.

§ 1º Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

§ 3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE - PE poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

§ 4º Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

§ 5º Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela PREFEITURA DE CAMARAGIBE - PE para determinado item de cada ITEM.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR

Sem prejuízo das disposições contidas no Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 042/2017 e seus anexos, o FORNECEDOR se obriga a assinar esta Ata, com validade de 12 (doze) meses.

### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

### CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos necessários à realização das despesas com a compra dos materiais estão alocados na Dotação Orçamentária:

As despesas decorrentes da pleiteada contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 24; Unidade: 01; Projeto/Atividade: 4013; Fontes financeiras: 05; Função: 12; Sub-função: 365; Programa: 3006; Elemento: 3.3.90.30.00.

### 05.00 - COMPONENTES DESTE EDITAL

AVENIDA BELMIRO CORREIRA Nº 2340 – TIMBI – CAMARAGIBE – PE  
CNPJ Nº 08.206.663/0001 - 57